



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.241, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

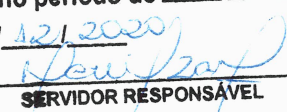
I – Recursos de Anulação de dotação

Art. 3º - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 4º - Caso os valores das dotações orçamentárias criadas por esta lei, se tornarem insuficientes durante a execução orçamentária, fica autorizado suplementá-las através de crédito adicional suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor desta lei.

Parágrafo Único – As eventuais necessidades de abertura de créditos adicionais, utilizarão os saldos disponíveis das leis municipais vigentes, que autorizem a abertura de créditos adicionais suplementares, e, utilizarão os recursos previstos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 03/11/2020
a 03/12/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.241 / 2020
EM, 28 / 10 / 2020

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 078/2020 – Autor: Poder Executivo - Prefeito João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FMMARH			
18 – Gestão Ambiental			
122 – Administração Geral			
0020 – Conservação e Desenvolvimento Ambiental			
1812200202.155 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FMMARH			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	xxx	100.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	xxx	90.000,00
Total de Suplementações			300.000,00

ANULAÇÃO

070 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte			
001 – Secretaria Municipal de Educação			
12 – Educação			
361 – Ensino Fundamental			
0031 – Gestão do Ensino Fundamental			
1236100312.044 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	283	300.000,00
Total de Anulações			300.000,00